



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL

Enviado à Internet/DJE em 31/11/18

DJE nº 10371

Disponibilizado em 05/11/18

Publicado em 06/11/18

EDITAL Nº 003/2018/DF

Excelentíssimo Senhor Doutor **JULIANO HERMONT HERMES DA SILVA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a decisão referente ao Pedido de Abertura de Processo Seletivo n.º 28/2018, CIA N.º 0722857-04.2018.8.11.0093, considerando o disposto no Provimento n.º 6/2014/CM, de 07.03.2014, alterado pelos Provimentos n.º 03/2018-CM e 13/2014-CM torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para Credenciamento de Profissionais nas áreas de Serviço Social para formação de Cadastro de reserva de **Assistente Social**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para o cargo de **Assistente Social** e será regido por este Edital, pelo Provimento n.º 6/2014/CM, de 07.03.2014, alterado pelos Provimentos n.º 03/2018-CM e 13/2014-CM.

1.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas exclusivamente na Central de Administração do Fórum da Comarca de Feliz Natal/MT, situada na Rua São Lourenço D'Oeste, n.º 945, Centro, no período compreendido de 21/11/2018 a 05/12/2018, no horário das 12h00min às 18h:00min (horário local).

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

- Divulgação do Edital;
- Inscrição dos interessados;
- Análise da documentação e do currículo;
- Divulgação dos interessados habilitados;
- Publicação dos Atos de credenciamento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL**

3.1. A Diretoria do Foro promoverá o exame de seleção, mediante análise do currículo dos interessados, divulgando o resultado no átrio do Fórum.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais de que trata o Provimento n.6/2014/CM, alterado pelos Provimentos n.º 03/2018-CM e 13/2014-CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de 21(vinte e um) anos;
- III- Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em Serviço Social, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na Coordenadoria Administrativa, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) Ficha cadastral - **Anexo II**
- b) Declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei- **Anexo III**
- c) Declaração de relação de parentesco - **Anexo IV**

5.2 Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I Cópia autenticada da Carteira de Identidade
- II- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- III- Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal
- IV- Cópia autenticada do diploma de curso superior;
- VI- Certidão negativa expedida pelo conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII- Atestado de Sanidade física e mental;
- VIII- Declaração de parentesco (**Anexo IV**);
- IX- Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste provimento;
- X- duas fotografias 3X4 recentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL**

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da comarca de Feliz Natal, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1(um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6(seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo expedir o total de 3(três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2

6.1.3 À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídas 3(três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2(dois) pontos;
- d) c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75(setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5(cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuída 0,25(vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1 A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL**

6.1.3.3 Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3 Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste Edital e do provimento nº6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 6/2014/CM, alterado pelos Provimentos n.º 03/2018-CM e 13/2014-CM.

7.2 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

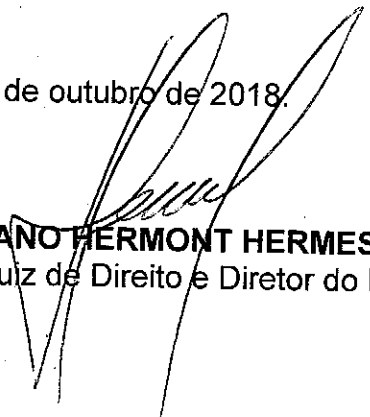
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico-MT, nº 9.255 de 13/03/2014, alterado pelos Provimentos n.º 03/2018-CM e 13/2014-CM.

8.2 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente Edital.

Feliz Natal, 31 de outubro de 2018.


JULIANO HERMONT HERMES DA SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Foro